

**LEI COMPLEMENTAR N.º 149, DE 31 DE MARÇO DE 2011.**

***INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 45, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**ART. 1.º** - Fica incluído o artigo 41-B na Lei Complementar n.º 45, de 26 de fevereiro de 2004, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

**“ART. 41-B** - O integrante do Quadro do Magistério terá direito à Promoção Bial de Magistério que é a atribuição de 2% (dois por cento) a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício em atividades inerentes ou correlatas à do magistério prestadas no Magistério Público do Município de Barretos. (AC)”

**ART. 2.º** - Fica alterado o artigo 42 da Lei Complementar n.º 45, de 26 de fevereiro de 2004, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ART. 42** - As promoções obedecerão a critérios estabelecidos no Plano de Carreira. (NR)”

**ART. 3.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,**  
Estado de São Paulo, em 31 de março de 2011.

**EMANOEL MARIANO CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na data supra.

**ROBSON MOREIRA COUTO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças